



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL - DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO - NAI**

EDITAL Nº 20/2019 – Proaes – DAE/NAI

**Programa de Monitoria para Apoio ao Estudante com Deficiência,
Transtornos Globais do Desenvolvimento e com Altas Habilidades ou
Superdotação – Promaed II/2019**

ADENDO Nº 03

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), da Universidade Federal do Acre (Ufac), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente adendo do Edital Nº 20/2019-Proaes, que altera o item 4, a saber:

Onde se lê:

4. DOS REQUISITOS

4.1 Ser estudante dos cursos de graduação, modalidade presencial da Ufac, exceto dos cursos de graduação vinculados a programas especiais de graduação ou planos de formação de professores, que não sejam regulares desta Ifes, quando forem ofertados em módulos.

4.2 Estar matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas no primeiro semestre de 2019, exceto para aqueles que só tenham monografia e/ou Trabalho de Conclusão de Curso – TCC ou estágio supervisionado como disciplina obrigatória a cursar para concluir a graduação.

4.3 Não ter reprovação por faltas em mais de 01(uma) disciplina, no segundo semestre de 2018, caso tenha sido bolsista Proaes.

4.4 Não ter reprovação e/ou trancamento em mais de 50% das disciplinas cursadas no 2º semestre letivo de 2018, caso tenha sido bolsista Proaes.

4.5 Não estar cursando outra graduação em Instituição de Ensino Superior.

4.6 Não ter abandonado mais de dois cursos de graduação desta Iles, caso tenha sido contemplado com bolsas desta Pró-reitoria em um dos cursos frequentados anteriormente.

4.7 Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes.

4.8 Ter disponibilidade de no mínimo 20 (vinte) horas semanais para acompanhar as atividades que serão realizadas em sala de aula no período regular do curso do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação, e, quando necessário, de mais 08 (oito) horas semanais, em horário extraclasse, sem prejuízos a outras atividades acadêmicas.

a) No caso de curso com carga horária integral as atividades deverão ser realizadas nos dois turnos.

4.9 Estar matriculado no mesmo curso e período que o estudante a ser apoiado, ou em curso de turno diferente, salvo nos casos excepcionais, com parecer da equipe pedagógica do NAI.

4.10 Além dos requisitos obrigatórios, o estudante deverá atender um ou mais dos seguintes requisitos, exceto para ingressantes 2019:

a. Ter atuado como monitor de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação;

b. Ter cursado a disciplina Fundamentos da Educação Especial ou, no caso do apoio oferecido aos estudantes com deficiência visual, a disciplina Atendimento Educacional Especializado ao Aluno com Deficiência Visual ou, ainda, no caso do apoio oferecido aos estudantes surdos, a disciplina Língua Brasileira de Sinais – Libras;

c. Ter participado de cursos de extensão sobre a deficiência apresentada pelo acadêmico que será apoiado.

4.11 Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda per capita do grupo familiar no qual se insere financeiramente de até um salário mínimo e meio.

a. Por renda per capita considera-se a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado,

rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.

4.11.1 Considerar renda per capita como critério de classificação.

LEIA-SE:

4. DOS REQUISITOS

4.1. Ser estudante dos cursos de graduação, modalidade presencial da Ufac;

4.1.1. Estudantes dos cursos de graduação vinculados a programas especiais de graduação ou planos de formação de professores (programas que não sejam regulares desta Ifes, ofertados em módulos) não serão contemplados com o presente edital.

4.1.2. Estar matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas no primeiro semestre letivo de 2019, exceto para aqueles que só tenham monografia e/ou Trabalho de Conclusão do Curso – TCC ou Estágio Supervisionado como disciplina obrigatória a cursar para concluir a graduação;

4.1.3. Não ter reprovação, trancamento ou desistência na disciplina TCC/Monografia ou Estágio Supervisionado, no segundo semestre letivo de 2018, caso tenha sido bolsista Proaes;

4.2. Não ter reprovação por faltas em mais de 01(uma) disciplina, no segundo semestre de 2018, caso tenha sido bolsista Proaes;

4.3. Não ter reprovação e/ou trancamento em mais de 50% das disciplinas cursadas no 2º semestre letivo de 2018, caso tenha sido bolsista Proaes;

4.4. Não estar cursando outra graduação em Instituição de Ensino Superior;

4.5. Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes;

4.6. Não ter abandonado mais de dois cursos de graduação desta Ifes, caso tenha sido contemplado com bolsas desta Pró-reitoria em um dos cursos frequentados anteriormente;

4.7. Não possuir bolsa desta Ifes ou estágio remunerado;

4.7.1. Caso o estudante tenha outra bolsa ou estágio remunerado e seja contemplado com as bolsas da Proaes, deverá fazer a opção no ato de assinatura do termo de compromisso;

4.8. Ter disponibilidade de no mínimo 20 (vinte) horas semanais para acompanhar as atividades que serão realizadas em sala de aula no período regular do curso do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação, e, quando necessário, de mais 08 (oito) horas semanais, em horário extraclasse, sem prejuízos a outras atividades acadêmicas;

4.8.1. No caso de curso com carga horária integral as atividades deverão ser realizadas nos dois turnos;

4.9. Estar matriculado no mesmo curso e período que o estudante a ser apoiado, ou em curso de turno diferente, salvo nos casos excepcionais, com parecer da equipe pedagógica do NAI;

4.10. Além dos requisitos obrigatórios, o estudante deverá atender um ou mais dos seguintes requisitos, exceto para ingressantes 2019:

a. Ter atuado como monitor de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação;

b. Ter cursado a disciplina Fundamentos da Educação Especial ou, no caso do apoio oferecido aos estudantes com deficiência visual, a disciplina Atendimento Educacional Especializado ao Aluno com Deficiência Visual ou, ainda, no caso do apoio oferecido aos estudantes surdos, a disciplina Língua Brasileira de Sinais – Libras;

c. Ter participado de cursos de extensão sobre a deficiência apresentada pelo acadêmico que será apoiado.

4.11. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda per capita

do grupo familiar no qual se insere financeiramente de até um salário mínimo e meio.

a. Por renda per capita considera-se a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do

patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.

4.11.1. Considerar-se-á renda per capita como critério de classificação.

Rio Branco – AC, 26 de abril de 2019.

José Sérgio Lopes Siqueira
Pró-reitor de Assuntos Estudantis
Portaria nº 3500/2019